

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2005
(Do Sr. Luiz Carlos Hauly)

Solicita informações sobre a certificação digital para rastreamento da declaração de imposto de renda da pessoa física.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 226, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e na forma dos arts. 115 e 116 deste Estatuto, requero a Vossa Excelência, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre a certificação digital para rastreamento da declaração de imposto de renda da pessoa física, nos seguintes termos:

- Qual o critério para escolha das autoridades certificadoras, bem como o nome de todas aquelas cadastradas para a prestação de serviços, acompanhado do registro na respectiva junta comercial para prestação desses serviços;
- Qual o valor a ser cobrado do contribuinte, bem como os critérios adotados para a fixação desse preço e qual o impedimento para a gratuidade do serviço;
- Cópia do projeto básico que resultou no processo de certificação digital, bem como os custos de sua implantação;
- Se houve licitação para a escolha das certificadoras.

JUSTIFICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal traz como inovação o processo de certificação digital para acompanhamento da declaração de imposto de renda da pessoa física.

Entretanto, para resguardar os princípios que balizam a Administração Pública, sobretudo o da impessoalidade e transparência, é importante que se conheça as condições de segurança do sistema, bem como o custo que será pago pelo contribuinte.

Assim, é de suma importância que essa Casa tome conhecimento dos valores que são arrecadados com esse serviço.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 2005.

Deputado LUIZ CARLOS HAULY
PSDB-PR